



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 075/2022.

DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estadual e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, no ano de 2023, ficando os servidores dispensados do trabalho ou de qualquer compensação de horário, excetuados os serviços essenciais (escolas municipais e plantões da ambulância da Secretaria da Saúde) nas seguintes datas.

- a) Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval (20/02 e 21/02);
- b) Quinta-feira Santa, no turno da tarde (06/04);
- c) Sexta-feira Santa, o dia todo (07/04);
- d) Quinta-feira, Corpus Christi (08/06);
- e) Sexta-feira posterior ao Corpus Christi (09/06);
- f) Sexta-feira posterior ao Dia da Independência do Brasil (08/09);
- g) Sexta-feira, posterior ao dia da Padroeira do Brasil (13/10);
- g) Sexta-feira, posterior ao dia de Finados (03/11);

Parágrafo único. Atendendo razões de interesse público, poderá a administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de “*Ponto Facultativo*” nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. Na hipótese de “*Ponto Facultativo*” instituído nos termos deste artigo 2º, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 21/11/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 440/2022.
2022.

Três Forquilhas, 18 de novembro de

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município de Três Forquilhas, para o ano de 2023.

Salientamos que nos feriados previstos como Ponto Facultativo para o ano de 2023, não se inclui os serviços essenciais da Secretaria Municipal da Saúde.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
GELCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

TRÊS FORQUILHAS –RS.